

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 204/2009
Processo nº 23000.102498/2009-96**

O Pregoeiro do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba, designado pela Portaria nº 124/2009, de 02 de abril de 2009, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 3.931, de 19.09.2001, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos, por Sistema de Registro de Preço, conforme descrito no anexo I deste edital.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/12/2009, ÀS 09horas

LOCAL: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n bairro Lindo Vale, Sala 03 Prédio Administrativo em Rio Pomba MG

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar todas as do ramo referente ao objeto deste pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;

3.2.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – que estiverem inadimplentes com o IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço compras@cefetrp.edu.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço compras@cefetrp.edu.br, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais, bem como aquelas enviadas em desacordo com o item 4.2.

4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designado no edital, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, além de apresentar a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo IV, e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme anexo VI.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1 - No caso de instrumento particular de procuração o mesmo deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade de outorga para tais poderes.

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A especificação dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento será substituída pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>. Em caso de divergência nas especificações do item, prevalecerá as do Anexo I deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 204/2009
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 204/2009
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do seu representante legal.

6.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - A Proposta de Preços, deverá:

6.5.1 - Ser apresentada com cotação de preços para os veículos definidos no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.5.3 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os veículos serem fornecidos ao INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA sem ônus adicionais.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.9 - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital, nem propostas alternativas.

6.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital, no local e horário já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 – Após a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "Menor Preço".

8.2 - Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para a aquisição do material.

8.3 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o veículo definido no objeto deste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.13 - Após a classificação das propostas na forma dos itens antecedentes, será iniciada a fase de lances verbais que deverão ser sempre inferiores à proposta de menor preço ou ao menor lance verbal.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Os lances deverão ser ofertados de forma verbal, em ordem seqüencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente.

9.1.1 - A **DESISTÊNCIA** em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de proposta.

9.1.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados neste pregão, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

9.1.3 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, pelo critério do menor preço por item.

9.1.4 – Na hipótese de não realização de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, na forma do inciso XI, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

9.2 - Será declarada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço, desde que atendido os critérios estabelecidos nos itens anteriores, e os critérios previstos nos incisos XII a XVI, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação da licitante dar-se-á:

10.1.1 - Confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF, mediante consulta on-line realizada após o exame da aceitabilidade da proposta, no final da fase competitiva do certame;

10.1.2 - Apresentação da **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos supervenientes e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, art. 7º, V, da Lei 8666/93, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

10.2 - A documentação necessária à habilitação dos Proponentes nesta licitação será entregue em envelope, específico, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

10.3 Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

10.4 – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

APLICAÇÃO DA LEI 123/06

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);

10.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.9 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Existindo intenção de interpor recurso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.

11.4 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

11.5 - No caso de cancelamento da ata, por interesse administrativo, não assegura às licitantes o direito à interposição de recurso e pagamento de indenização.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem

como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Compras e Contratos do INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, situada na Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/n bairro Lindo Vale, Rio Pomba/MG.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.

12.2 – O interessado na aquisição poderá pedir vistoria técnica nos materiais e/ou equipamentos ofertados, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe à Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do VEÍCULO;
- II – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13.2 - Incumbe à Contratada:

- I – Entregar os veículos conforme solicitação da Administração do IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA.
- II – corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da entrega dos veículos.

14 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - A aceitação dos veículos obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

14.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas o recebimento provisório.

14.3 - O recebimento definitivo dos veículos se dará apenas após a verificação da conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Multas, (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes percentuais:

A) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

C) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

D) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos:

15.1.3.1. quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.3.2. quando o licitante não mantiver a proposta;

15.1.3.3. quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.3.4. quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;

15.1.3.5. quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.6. quando o licitante deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

15.1.3.7. quando o licitante descumprir prazos

15.1.3.8. quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato;

15.1.3.9. quando houver inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3 e 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1.2.

15.5 - O percentual das multas previstas no subitem 15.1.2 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema

Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Efetuados esses descontos, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto a agência do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser preenchida conforme instruções fornecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança judicial que poderá ser promovida pela CONTRATANTE, na hipótese de falta de recolhimento.

15.7 Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, poderá ser substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

16.2. Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a inspeção do fiscal do contrato condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão das respectivas Solicitações de Despesas – SD's.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE n.º 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 - Havendo remanescente de material a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercida pelo INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, poderá esta autorizar e proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA

20.1 – O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2 - A convocação do Proponente, pelo INSTITUTO FEDERAL, será formalizada e encaminhada juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

20.3 - O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não entregar ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

20.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o INSTITUTO FEDERAL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 3.931/2001.

21.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

21.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

23.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

23.1.2 - Por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL, quando:

23.1.2.1 – a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.1.2.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

24.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

24.1.1 - por decurso de prazo de vigência constante do Anexo VII.

24.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.2.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

25.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

25.10 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

25.11 - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.12 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

25.13 - A existência dos preços registrados nesta licitação não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

26 – DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora-MG, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Rio Pomba, 26 de novembro de 2009.

Nélio Germano de Paula
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

Descrição dos Veículos

ITEM 01

QUANTIDADE - 02

VEÍCULO SEDAN, 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS

VEÍCULO DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES PRINCIPAIS: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 2.465 MM, ALTURA 1.501 MM, LARGURA 1.650 MM, COMPRIMENTO 4.198 MM, COMPARTIMENTO DE CARGA/BAGAGENS 432L. 2 APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, 2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS, 3 ALÇAS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS. DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA. FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, MOTOR CILINDRADA 1.598 CM³, TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO 15,6 KGFM / 2.500 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA 101,0CV (G) / 103,0CV (A) - 5.500 RPM, NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS 5. PESOS EM ORDEM DE MARCHA 1.123 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 490 KG, RODAS ARO 6JX15, PNEUS 195/55R15, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR-CONDICIONADO, AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO, AMPLIFICADOR DE SINAL DA ANTENA, ANTENA NO TETO. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO E ENCOSTO TRASEIROS REBATÍVEIS, CARÇAÇA DOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS, COBERTURA DO MOTOR, COBERTURA DO PORTA-MALAS, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DESTRAVAMENTO DA TAMP TRASEIRA POR DENTRO (ELÉTRICO), FAROL PRINCIPAL DE HALOGÊNIO, TRÂNSITO À DIREITA, GAVETA SOB O BANCO DO MOTORISTA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO. ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM TEMPORIZADOR, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, PÁRA-BRISA COM FAIXA ESCURECIDA DEGRADÊ, PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PÁRA-SOL DO MOTORISTA COM ESPELHO, PÁRA-SOL DO PASSAGEIRO COM ESPELHO, PORTA-LUVAS COM ILUMINAÇÃO, PORTA-OBJETOS NO VERSO DO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO LD, PORTA-ÓCULOS NO TETO, REVESTIMENTO DA PORTA E LATERAL EM TECIDO, REVESTIMENTO LATERAL DO PORTA-MALAS EM CARPETE, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15", TAMP DO BOCAL DO TANQUE COM CHAVE, VIDROS VERDES, TAPETES DE BORRACHA INTERNOS. ALARME COM TRAVAMENTO DAS PORTAS E MÓDULO SUBIDOR DOS VIDROS DAS QUATRO PORTAS.

ITEM 02

QUANTIDADE - 02

VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGA

MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO/MODELO 2009/09, COR BRANCA/PRATA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02 PESSOAS NA CABINE, E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 705KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 1100 LITROS, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 LITROS, COM POTÊNCIA

MÍNIMA DE 85CV, 04 CILINDROS, DUAS PORTAS LATERAIS, DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA, COMPARTIMENTO DE CARGA COM FORRAÇÃO DE BORRACHA, CAPOTA MARÍTIMA E GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, ARO 14, RODA DE AÇO, PNEU ESTEPE E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO TERRITÓRIO NACIONAL. GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE DO VEÍCULO.

ITEM 03

QUANTIDADE – 01

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM CARROCERIA DE MADEIRA

VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA COM ALTURA DUPLA, CABINE SIMPLES NA COR BRANCA/PRATA, ANO/MODELO 2009/09. MOTOR: DIESEL TURBO, 4 CILINDROS EM LINHA, 3.9 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV (KM)/RPM: 120CV (88) / 2.800RPM, CILINDRADA: 3.920CM³, SISTEMA DE INJEÇÃO: BOMBA INJETORA ROTATIVA, PESO EIXO DIANTEIRO: 1.660, PESO EIXO TRASEIRO: 3.100, CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 2.100KG, TARA: 2.390KG, RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL: 110 LITROS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA COM ESFERAS RECIRCULANTES, CABINE SIMPLES, CARROCERIA: MADEIRA COM ALTURA DUPLA. GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE DO VEÍCULO.

ITEM 04

QUANTIDADE – 02

VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE PARA CARGA (FECHADO)

VEICULO TIPO FURGÃO ANO/MODELO 2009/09, MOTOR 4 CILINDROS, TORQUE MÁXIMO (ABNT) / REGIME: 11,4 KGFM (GÁS.) – 11,6 KGFM (ALC.) / 2500 RPM, POTÊNCIA MÁXIMA (ABNT) / REGIME: 70,0 CV (GÁS.) - 71,0 CV (ALC.) / 5500 RPM, POSIÇÃO DO MOTOR: TRANSVERSAL ANTERIOR, CILINDRADA TOTAL: 1.241,86 CM³, TAXA DE COMPRESSÃO: 11,0 : 1 CÂMBIO MANUAL COM 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ, ASSOALHO DO VÃO DE CARGA EM PLÁSTICO, ASSOALHO EM CARPETE BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS CARROCERIA COM ÁREAS DE DEFORMAÇÃO PROGRAMADA CHAPA PINTADA EM BRANCO NO LUGAR DO VIDRO NA TAMPA TRASEIRA CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA COM DEFORMAÇÃO PROGRAMADA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE DIANTEIRA NA COR PRETA, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, INIBIDOR DE MARCHA À RÉ, LIMPADOR E LAVADOR DO PÁRA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, PÁRA-CHOQUES NA COR PRETA, PÁRA-SÓIS BIARTICULADOS, PÁRA-SOL MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS, PAREDE DIVISÓRIA (HABITÁCULO/VÃO DE CARGA), PORTA-LUVAS COM TAMPA, PORTA-OBJETOS SOB O TETO, PORTAS TRASEIRAS SEM VIDRO, QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO BRANCA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, RODAS EM AÇO ESTAMPADO 5.0 X 13 + PNEUS 165/70 R13, TOMADA 12V, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE ESPUMADO FREIOS TIPO DISCOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS, , CARGA ÚTIL APROXIM. 620 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 3200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 64 LITROS. GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE DO VEÍCULO.

ITEM 05

QUANTIDADE – 01

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN 16 LUGARES

ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO PARA O BANCO CENTRAL DIANTEIRO

ALÇAS DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS
CARROCERIA COM DEFORMAÇÃO PROGRESSIVA
CHAVE DE IGNIÇÃO CODIFICADA (TRANSPONDER)
CHAVE ESTILO CANIVETE
CINTO SEGURANÇA CENTRAL ABDOMINAL - 2A., 3A., 4A., 5A., FILA
CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO CENTRAL ABDOMINAL - 1A. FILA
CINTOS SEGURANÇA DIANT. LATERAIS, 3 PONTOS RETRÁTEIS E BLOQUEIO DE FOLGA -
1º FILA
CINTOS SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS COM REGULAGEM DE ALTURA - 1º FILA
CONTA-GIROS
CORTE DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM CASO DE ACIDENTE
ENCOSTO ELEVADO DOS BANCOS TRASEIROS
FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA DO FACHO EM 3 NÍVEIS
FARÓIS HALÓGENOS
GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO
GANCHO PARA REBOQUE TRASEIRO
INDICADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
LANTERNA TRASEIRA DE NEBLINA INTEGRADA
LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO COM DUAS VELOCIDADES E INTERMITÊNCIA
PISCAS LATERAIS
RETROVISOR INTERNO DIA E NOITE
RETROVISORES COM REGULAGEM EXTERNA MANUAL
ACENDEDOR DE CIGARROS E CINZEIRO DIANTEIRO
APOIOS DE BRAÇOS NAS PORTAS DIANTEIRAS
AR QUENTE
AR-CONDICIONADO
BANCO DO MOTORISTA REGULÁVEL EM INCLINAÇÃO / DISTÂNCIA
BANCOS DIANTEIROS 1 + 2, INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA
BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO E VINIL
COMPARTIMENTO PARA "GARRAFAS" NA PORTA DO MOTORISTA
COMPARTIMENTO PARA OBJETOS NA PORTA DO MOTORISTA
COMPARTIMENTO PARA OBJETOS NO PAINEL
COMPARTIMENTO PARA OBJETOS SOB O BANCO DO PASSAGEIRO
DIREÇÃO HIDRÁULICA
GANCHO DE SUPORTE PARA CABIDES
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE BAGAGEM NA PARTE TRASEIRA
HODÔMETRO (TOTAL E PARCIAL)
LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA
LUZ DE CORTESIA TRASEIRA
LUZES DE LEITURA DIANTEIRA COM RELÓGIO DIGITAL INTEGRADO
PÁRA-SOL COM PORTA DOCUMENTOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
PORTA CORREDIÇA LATERAL
PORTA-LUVAS COM TAMPA, PORTA-COPOS E PORTA-CANETAS
PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (FIAÇÃO)
RECICLAGEM DE AR - VENTILAÇÃO
VENTILAÇÃO FORÇADA COM 4 VELOCIDADES, DIANTEIRA
PÁRA-CHOQUES ENVOLVENTES
PINTURA SÓLIDA
VIDROS VERDES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR

NÚMERO DE CILINDROS 4
NÚMERO DE VÁLVULAS 16
CILINDRADA 2287

ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA

POTÊNCIA MÁXIMA CV (ABNT) / RPM 127,0 / 3600

TORQUE MÁXIMO MKGF (ABNT) / RPM 30,7 / 1800

TRANSMISSÃO

TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

CAIXA DE MUDANÇAS MANUAL (5 FRENTE E 1 RÉ)

DIREÇÃO

DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMANDO A PINHÃO E CREMALHEIRA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES A GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA.

AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA

TRASEIRA EIXO RÍGIDO TUBULAR. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS, FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA

FREIOS

DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS

TRASEIROS DISCOS RÍGIDOS

PNEUS

PNEUS 205/70 R15

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

MINIBUS 2.3

NÚMERO DE LUGARES

LUGARES 16

PESOS (KG)*

PESO VAZIO EM ORDEM DE MARCHA 2100

PESO TOTAL CARREGADO AUTORIZADO 3300

CARGA ÚTIL 1200

PERFORMANCES CEE**

VELOCIDADE MÁXIMA KM/H 156

COMBUSTÍVEL

CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS) 80

COMBUSTÍVEL DIESEL

DIMENSÕES

ENTRE-EIXOS (MM) 3.200

COMPRIMENTO (MM) 5099

LARGURA (MM) 1.998

ALTURA (MM)* 2.135

ITEM 06

QUANTIDADE – 02

VEÍCULO TIPO STATION WAGON

1 LUZ DE LEITURA NA FRENTE, 2 LUZES DE LEITURA ATRÁS

4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS

4 PORTAS

ADESIVO COLUNA B E COLUNA C
AJUSTE MANUAL DA ALTURA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO
ANTENA DO TETO
APOIOS DE CABEÇA ATRÁS
AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECÂNICA
AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO
BANCO/ENCOSTO TRASEIRO TOTALMENTE REBATÍVEL
CARÇA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO E DIVERSAS PEÇAS DE MONTAGEM EXTERNA NA COR DO VEÍCULO
CARÇA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PINTADA
CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS NA FRENTE
CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS DE TRÊS PONTOS NOS BANCOS TRASEIROS EXTERNOS
COBERTURA DO PORTA-MALAS REBATÍVEL
DIREÇÃO HIDRÁULICA
ESPELHO DE CORTESIA DIREITO COM COBERTURA
ESPELHO DE CORTESIA DIREITO ILUMINADO
ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO COM COBERTURA
ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO ILUMINADO
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELETRICAMENTE REGULÁVEL
ESPELHO RETROVISOR INTERNO DE SEGURANÇA, ANTIOFUSCANTE AUTOMÁTICO
FAROL DE NEBLINA
FAROL DUPLO COM FAROL DE LONGO ALCANCE INTEGRADO
FAROL PRINCIPAL COM REFLETOR DUPLO
FRISO DE PROTEÇÃO LATERAL
FRISO DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR DO VEÍCULO
GAVETA SOB O BANCO DIANTEIRO ESQUERDO
ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
IMOBILIZADOR ELETRÔNICO COM ALARME ANTIFURTO E DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA DO INTERIOR DO VEÍCULO
INSTRUMENTO COMBINADO COM CONTA-GIROS E HODÔMETRO PARCIAL
JANELAS LATERAIS E TRASEIRAS EM VIDRO ISOLANTE TÉRMICO
LAVADOR/LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR
ACIONAMENTO ELÉTRICOS DOS VIDROS COM LIMITADOR DE FORÇA
RACK NO TETO
LUZ DE NEBLINA TRASEIRA
LUZ INTERNA COM INTERRUPTORES DE CONTATO NAS PORTAS
MESA DOBRÁVEL NOS ENCOSTOS DOS BANCOS DIANTEIROS
PÁRA-BRISA COM FAIXA COLORIDA
PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO
PNEUS 195/55 R15 85H
PORTA-COPOS NO CONSOLE CENTRAL
PREPARAÇÃO PARA RÁDIO
RÁDIO COM CD-MP3
REVESTIMENTO NO PORTA-MALAS
RODAS DE AÇO 6J X 15 ET 38
RODAS DE LIGA LEVE 6J X 15
SISTEMA DE TRILHOS DOS BANCOS TRASEIROS
SUPERCALOTAS
TAMPA DO PORTA-LUVAS ILUMINADA

TAMPA DO TANQUE COM CHAVE
TAPETES NA FRENTE E ATRÁS
TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA
TOMADA(S) DE 12 VOLTS
TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO POR RADIOFREQUÊNCIA E
ACIONAMENTO INTERNO
VIDRO TRASEIRO AQUECÍVEL
VOLANTE DE DIREÇÃO MULTIFUNCIONAL
ESPELHO RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO ANTIOFUSCANTE AUTOMÁTICA

ITEM 07

QUANTIDADE – 02

VEÍCULO HATCH 4 PORTAS

ACIONAMENTO ELÉTRICO DO ACELERADOR
AJUSTE MANUAL DA ALTURA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO
BANCO E ENCOSTO TRASEIRO TOTALMENTE REBATÍVEL
CALOTA CENTRAL
CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS
CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS NA FRENTE
COBERTURA DO PORTA-MALAS REBATÍVEL
CONSOLE CENTRAL
ESPELHO DE CORTESIA DIREITO
ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO COM COBERTURA
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO REGULÁVEL DO LADO DE DENTRO
GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR
IMOBILIZADOR ELETRÔNICO
INSTRUMENTO COMBINADO COM HODÔMETRO PARCIAL E INDICAÇÃO DO
VELOCÍMETRO EM KM/H
JANELAS LATERAIS E TRASEIRAS EM VIDRO ISOLANTE TÉRMICO
PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO
PNEUS 175/70 R13
PNEUS DE USO MISTO 175/70 R14
REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS
RODAS DE AÇO 5J X 13 ET 38
RODAS DE AÇO 6J X 14 ET 38
SUPERCALOTAS
SUSPENSÃO ELEVADA
TOMADA(S) DE 12 VOLTS

ITEM 08

QUANTIDADE – 02

VEÍCULO TIPO SEDAN 4 PORTAS

MOTOR

POSIÇÃO DO MOTOR: TRANSVERSAL

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA

CILINDRADA TOTAL / UNITÁRIA: 1368CC/ 342,0CC

TAXA DE COMPRESSÃO: 10,35 ± 0.15 : 1

POTÊNCIA MÁXIMA GAS (ABTN): 85,0CV 62,6KW @5750RPM

TORQUE MÁXIMO GAS (ABTN): 12,4 KGFM 121,5NM @3500RPM

POTÊNCIA MÁXIMA ALC (ABTN): 86,0CV 63,3KW @5750RPM

TORQUE MÁXIMO ALC (ABTN): 12,5 KGFM 122,5NM @3500RPM

NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 02 NO CABEÇOTE

EIXO COMANDO DE VÁLVULAS: 01 NO CABEÇOTE

IGNIÇÃO

TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL INCORPORADA AO SISTEMA DE INJEÇÃO .

ALIMENTAÇÃO

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL

INJEÇÃO ELETRÔNICA: MAGNETTI MARELLI MPI IAW 4AFB MULTIPONTO, SEQUENCIAL
INDIRETA

CÂMBIO E EMBREAGEM

POSIÇÃO DO DIFERENCIAL: INCORPORADO À CAIXA DE CÂMBIO

NÚMERO DE MARCHAS: 05 À FRENTE E 1 À RÉ

RELAÇÕES DE TRANSMISSÃO: 1ª 4,273, 2ª 2,238, 3ª 1,444, 4ª 1,029, 5ª 0,872, RÉ 3,909

RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIFERENCIAL: 4,067

TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

EMBREAGEM (TIPO): MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO
SISTEMA DE FREIOS

RODAS ANTERIORES: A DISCO VENTILADO, COM PINÇAS FLUTUANTES

RODAS POSTERIORES: A TAMBOR COM SAPATA AUTOCENTRANTE E REGULAGEM
AUTOMÁTICA DE JOGO.

FREIO DE ESTACIONAMENTO: COMANDO MECÂNICO ATUANTE NAS RODAS TRASEIRAS
COM COMPENSAÇÃO DE DESGASTE

SUSPENSÃO DIANTEIRA

TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS
OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS (BARRA ESTABILIZADORA PARA VEÍCULOS
COM DIREÇÃO HIDRÁULICA)

AMORTECEDORES DIANTEIROS: HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, TIPO
WET

SUSPENSÃO TRASEIRA

TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: COM RODAS INDEPENDENTES (EIXO DE TORÇÃO).
COM BARRA ESTABILIZADORA

AMORTECEDORES TRASEIROS: HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, TIPO WET

DIREÇÃO

TIPO DE DIREÇÃO: MECÂNICA (OPT HIDRÁULICA) COM PINHÃO E CREMALHEIRA

DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 9,8M

RODAS

ARO: 5,5 X 14" EM AÇO ESTAMPADO

PNEUS: 185/65 R14

PESO DO VEÍCULO

EM ORDEM DE MARCHA (STD A): 1076KG

CARGA ÚTIL: 400KG

PESO MÁXIMO REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO): 400KG

DIMENSÕES EXTERNAS:

COMPRIMENTO DE VEÍCULO: 4155,5MM

LARGURA DO VEÍCULO: 1639MM

ALTURA DO VEÍCULO (VAZIO): 1437MM

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2374MM

BITOLA DIANTEIRA: 1415MM

COMPARTIMENTO P/BAGAGEM (BANCO EM POSIÇÃO NORMAL): 500L

COMPARTIMENTO P/BAGAGEM (BANCO DESLIZANTE): 645L A 920L

TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 48L

DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA: 166KM/H (GAS) 167KM/H (ALC)

0 A 100 KM/H: 12,9S (GAS) 12,8KM/H (ALC)

ITEM 09

QUANTIDADE – 02

VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS

APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA

BANCO TRASEIRO REBATÍVEL

BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO

BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS

BOLSA PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DOS BANCOS DIANTEIROS

BRAKE LIGHT

CALOTAS INTEGRAIS

CHAVE DESMODRÔMICA

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA

CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)

CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS (2 DIANTEIROS E 1 TRASEIRO)

CONTA-GIROS

DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO

DIREÇÃO HIDRÁULICA

DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)

ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO

FPS (FIRE PREVENTION SYSTEM) - INTERRUPTOR INERCIAL DE COMBUSTÍVEL, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, ACABAMENTO INTERNO COM MATERIAIS ANTIPROPAGAÇÃO DE CHAMAS

FRISOS LATERAIS

GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO

HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)

LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA

LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA

MOTOR 1.4 8V FLEX

PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO

PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS

PORTA-OBJETOS SOB O TETO

PORTAS LATERAIS DESLIZANTES LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO

PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS

PREVISÃO PARA SOM (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA)

PROTETOR DE CÂRTER

RELÓGIO DIGITAL

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO

RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO

REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS

RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14 + PNEUS 175/70 R14

SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO

TOMADA 12V

TRAVAS ELÉTRICAS

VIDROS CLIMATIZADOS VERDES

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

MOTOR

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA

POSIÇÃO DO MOTOR: TRANSVERSAL ANTERIOR

CILINDRADA TOTAL / UNITÁRIA: 1368,264 / 342,066 CM4

TAXA DE COMPRESSÃO: 10,35 +/- 0,15

POTÊNCIA MÁXIMA (ABNT) / REGIME: 85 CV A 5750 RPM (GAS) / 86 CV A 5750 RPM (ÁLCOOL)

TORQUE MÁXIMO (ABNT) / REGIME: 12,4 KGFM A 3500 RPM (GAS) / 12,5 KGFM A 3500 RPM (ÁLCOOL)

Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 02

EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS: 01 NO CABEÇOTE

IGNIÇÃO

TIPO DE IGNIÇÃO: IAW 4 DF

ALIMENTAÇÃO

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

INJEÇÃO ELETRÔNICA: MAGNETTI MARELLI MULTIPONTO, SEQUENCIAL INDIRETA

CÂMBIO E EMBREAGEM

POSIÇÃO DO DIFERENCIAL: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO

NÚMERO DE MARCHAS: 05 A FRENTE E 01 A RÉ

RELAÇÕES DE TRANSMISSÃO: 1ª 4,273 2ª 2,238 3ª 1,520 4ª 1,156 5ª 0,946 RÉ 3,909

RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIFERENCIAL: 4,400 (66/15)

TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

EMBREAGEM (TIPO): MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO
SISTEMA DE FREIOS

DE SERVIÇO: HIDRÁULICO C/ COMANDO A PEDAL (COM ABS OPCIONAL)

DIANTEIRO: A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE

TRASEIRO: A TAMBOR COM SAPATA AUTOCENTRANTE E REGULAGEM AUTOMÁTICA DE JOGO.

SUSPENSÃO DIANTEIRA

TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS, COM BARRA ESTABILIZADORA

AMORTECEDORES DIANTEIROS: HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO

SUSPENSÃO TRASEIRA

TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: COM EIXO RÍGIDO E BARRA ESTABILIZADORA

AMORTECEDORES TRASEIROS: HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO

DIREÇÃO

DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,5 M

TIPO DE DIREÇÃO: COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA

RODAS

PNEUS: 175/70 R14 88 T

ARO: 5,5 X 14" EM AÇO ESTAMPADO

PESO DO VEÍCULO

PESO MÁXIMO REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO): 400,0 KG

CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR): 450,0 KG

EM ORDEM DE MARCHA (STD A): 1237,0 KG

DIMENSÕES EXTERNAS

BITOLA DIANTEIRA: 1495,0 MM

BITOLA TRASEIRA: 1496,0 MM

COMPRIMENTO DO VEÍCULO: 4252,0 MM

LARGURA DO VEÍCULO: 1722,0 MM

ALTURA DO VEÍCULO (VAZIO): 1858,0 MM

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2566,0 MM

COMPARTIMENTO P/ BAGAGEM - BCO POSIÇÃO NORMAL: 750 L

TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60,0 L

DESEMPENHO

0 A 100 KM/H: 15,70 S (GAS) / 15,50 S (ÁLCOOL)

VELOCIDADE MÁXIMA: 150,0 KM/H (GAS) / 151,0 KM/H (ÁLCOOL)

ITEM 10

QUANTIDADE – 02

MOTO 125 CC JÁ HOMOLOGADO COMO “CARGA”

MOTOCICLETA COM MOTOR DE 125CC, TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPO ARREFECIDO A AR. CILINDRADA 124,7 CC, DIÂMETRO E CURSO 52,4X57,84 MM, POTÊNCIA MÁXIMA (11,6CV) A 8250 RPM, TORQUE MÁXIMO 1,06 KGFM A 6000 RPM, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO CARBURADOR, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO FORÇADA POR BOMBA TROCICAL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, EMBREAGEM MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO 9,2:1. SISTEMA ELÉTRICO, IGNIÇÃO CDI, BATERIA SELADA, FAROL 35 W, CHASSI DIAMOND, SUSPENSÃO DIANTEIRA/ CURSO: GARFO TELESCÓPICO – CURSO 115 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: CONVENCIONAL – CURSO 82 MM, FREIO DIANTEIRO A TAMBOR COM DIÂMETRO DE 130MM, FREIO TRASEIRO A TAMBOR COM DIÂMETRO DE 130MM, PNEU DIANTEIRO: 80/100 – 18 M/C 47P, PNEU TRASEIRO: 90/90 – 180MC 57P. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1978 MM, LARGURA: 731MM, ALTURA: 1053MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1307MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 170MM, ALTURA DO ASSENTO: 780MM, PESO SECO: 112,2 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 15 LITROS, ÓLEO DO MOTOR 1,2 LITROS. MODELO JÁ HOMOLOGADO COMO “CARGA”.

ITEM 11

QUANTIDADE – 02

MOTO DE USO MISTO CIDADE/ESTRADA

MOTOCICLETA DE 150CC PARA USO ON/OFF ROAD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO 2009/09, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA 13,8CV A 8.000 RPM, E TORQUE DE 1,39 MKGF A 6000 RPM TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES (1-N-2-3-4-5), PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS: BERÇO SEMIDUPOLO, DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, COM 130MM DE DIÂMETRO, PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C 52P, PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17 M/C 60P, SUSPENSÃO DE 1500 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,5 LITROS RESERVA 2L), BATERIA: 12V – 4 AH (SELADA), FAROL: 35/35W, MOLAS DOS AMORTECEDORES:

TRASEIROS COM 5 REGULAGENS DE TENSÃO. COR BRANCA OU PRATA. GARANTIA
MÍNIMA: 01 ANO

ANEXO II

Modelo de Proposta.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<p>Item 1: Descrição: de acordo com o anexo I do edital. Marca/Fabricante/Modelo: Quantidade Proposta: Valor unitário:</p> <p>Item 2: Descrição: de acordo com o anexo I do edital. Marca/Fabricante/Modelo: Quantidade Proposta: Valor unitário:</p> <p>Item 3: Descrição: de acordo com o anexo I do edital. Marca/Fabricante/Modelo: Quantidade Proposta: Valor unitário</p> <p>Item 4: Descrição: de acordo com o anexo I do edital. Marca/Fabricante/Modelo: Quantidade Proposta: Valor unitário</p> <p>Item 5: Descrição: de acordo com o anexo I do edital. Marca/Fabricante/Modelo: Quantidade Proposta: Valor unitário</p>	

Item 6:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

Item 7:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

Item 8:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

Item 9:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

Item 10:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

Item 11:

Descrição: de acordo com o anexo I do edital.

Marca/Fabricante/Modelo:

Quantidade Proposta:

Valor unitário

1-O valor total da proposta, válida por 60 (sessenta dias), está de acordo com os preços praticados no mercado.

2- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas incidentes, bem como todo os custos necessários para a entrega dos veículos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Obs: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo CNPJ.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço de VEÍCULOS, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.cefetrp.edu.br> ou <http://www.comprasnet.gov.br>

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Possível aquisição de veículos a serem adquiridos pelo campi Rio Pomba do Instituto.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os veículos estão especificados no anexo I do edital.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição total dos veículos é de R\$ 736.200,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais) sendo disponibilizado à medida que houver necessidade.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os veículos deverão ser entregues no Campus Rio Pomba do Instituto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da solicitação do Instituto, que ocorrerá através de emissão nota de empenho.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os veículos serão recebidos e analisados pelo Setor de Transportes do Campus de Rio Pomba,

6.2 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do fiscal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

7.2 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da
Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação.

Cidade - UF, de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com
carimbo padronizado do CNPJ.

Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ _____ nº _____
_____ sediada à _____ (endereço
completo), _____ declara para os
devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO
(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2009 .

(representante legal)

→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 204/2009

PROCESSO Nº 23000.102498/2009-96

VALIDADE: 12 meses

Aos, na Seção de Compras e Contratos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, situada a Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/n, bairro Lindo Vale na cidade de Rio Pomba/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2009, Ata de julgamento de Preços homologada pela autoridade competente deste Campus, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto o registro de preço de veículos, referente ao Pregão Presencial nº 204/2009, cujos objetos estão descritos no edital e anexos do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFET SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I desta ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local de entrega

De acordo com o anexo III do edital.

Cláusula Quinta – Do pagamento

De acordo com o termo de referência, anexo III do edital.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A autorização para fornecimento dos veículos só estará caracterizada mediante o recebimento do empenho correspondente.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas, (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes percentuais:

- de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos:

- quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame;
- quando o licitante não mantiver a proposta;
- quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;
- quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;
- quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- quando o licitante deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- quando o licitante descumprir prazos
- quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato;
- quando houver inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Subcláusula primeira. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Subcláusula segunda. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos subitens 15a, 15c e 15d poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15b.

O percentual das multas previstas no subitem 15b incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Efetuados esses descontos, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto a agência do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser preenchida conforme instruções fornecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança judicial que poderá ser promovida pela CONTRATANTE, na hipótese de falta de recolhimento.

Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INSTITUTO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto

O recebimento dos VEÍCULOS serão fiscalizados também pelo requisitante.

Cláusula Dez – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL, quando:

- a – a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

II – A pedido das empresas, quando:

- a - comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

Cláusula Onze – Da autorização para aquisição

As autorizações de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de educação Ciência e Tecnologia/ Sudeste de Minas Gerais.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo INSTITUTO.

Cláusula Doze – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 204/2009 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Juiz de Fora – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000, e demais normas aplicáveis.

Rio Pomba, ____ de _____ de 2009

Diretor-Geral

Representante Legal
Fornecedor/ CNPJ

Testemunhas

**ANEXO I DA ATA.
PREGÃO Nº 2042009**

PROCESSO Nº 23000.102498/2009-96

Empresa Vencedora:

CNPJ:

ITEM:

Valor (R\$):

Validada da ata:

Autoridade Competente

Representante Legal
Fornecedor/ CNPJ